



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO SFT FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 44.062.564/0001-24**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por meios deste instrumento, alterar o Suplemento de Emissão da 10ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 10ª Série”), conforme Anexo I do presente Ato do Administrador, tendo em vista que a referida emissão ainda não recebeu seus respectivos aportes. Dessa maneira, as Cotas Seniores da 10ª Série emitidas serão nominativas e escriturais, no montante de 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 10ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da Cota Sênior de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe única do Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidor profissional, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I -

SUPLEMENTO DA SUBCLASSE 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



SUPLEMENTO DA SUBCLASSE 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1. Suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente às cotas da 10ª série da subclasse sênior (“Cotas Seniores da 10ª Série”) da classe única do **SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.062.564/0001-24 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, emitidas nos termos do regulamento do Fundo (o “Regulamento”), com as seguintes características:

2. **Público-alvo:** Investidor profissional, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento, do Regulamento e do anexo descritivo da Classe, 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 10ª Série no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da 10ª Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) de Cotas Seniores da 10ª (décima) Série.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 10ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 10ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da Cota Sênior de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 10ª Série, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 2,50% a.a. (dois inteiros e cinco centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil,

Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Seniores da 10ª Série. Portanto, as Cotas Seniores da 10ª Série somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 24 vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 10ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/9
29º	1/20	41º	1/8
30º	1/19	42º	1/7
31º	1/18	43º	1/6
32º	1/17	44º	1/5
33º	1/16	45º	1/4
34º	1/15	46º	1/3
35º	1/14	47º	1/2
36º	1/13	48º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 10ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 10ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforço.

8.1 As Cotas Seniores da 10ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento Balcão B3).



9. **Distribuidor:** Será o Administrador.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no anexo descritivo da Classe.

O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Curitiba, 29 de outubro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA